



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2022



14048742022

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001098/2022 - Externo

Data e Hora de Abertura

19/08/2022 14:02:11

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 37/2022

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POLITICA MUNICIPAL DE APOIO AOS EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 34 2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em anexo segue o projeto de Lei que dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Municipal n.º 2.869/2020, que dispõe sobre a fixação do calendário oficial de eventos do Município de Conceição da Barra-ES.

A presente iniciativa tem o condão de dar legitimidade e transparência aos eventos tradicionais em Conceição da Barra-ES, contando com apoio financeiro e estrutural.

Considerando que atualmente alguns eventos que compõem o calendário oficial de eventos do Município já não são realizados mais, vindo a ser necessária a exclusão de alguns eventos e inclusão de outros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei para a apreciação desta nobre casa de Leis, aguardando sua aprovação, dispensadas às formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo nº 1098/2022
Em, 19/08/2022
Assaya
Responsável



PROJETO DE LEI N.º 37 /2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AOS EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º - Fica ALTERADO o anexo único da Lei Municipal n.º 2.869/2020 que versa sobre o calendário oficial de eventos do Município de Conceição da Barra-ES, passando a ter os seguintes eventos conforme anexo único desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito



ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

DATA	FESTA	PORTE	SECRETARIA
Dez./Jan.	Réveillon	Grande	Turismo
Jan./Fev./Mar	Temporada de Verão	Grande	Cultura e Turismo
Janeiro	Encontro das Manifestações Folclóricas com as Festas de São Benedito e São Sebastião	Grande	Cultura e Turismo
Fev./Mar.	Festa Jesus Verão na Barra	Médio	Turismo
Fev./Mar.	Carnaval	Grande	Turismo
Maio	Aniversário Braço do Rio	Médio	Turismo
Junho	Festa dos Pescadores e Maior Moqueca do mundo	Grande	Cultura e Turismo
Julho	Temporada de Inverno - Itaúnas	Grande	Cultura e Turismo
Agosto	Festa da Cana de Açúcar - Sayonara	Médio	Turismo
Agosto	Dia do Folclore	Médio	Cultura
Setembro	Festival de Sabores - Itaúnas	Grande	Cultura e Turismo
Outubro	Aniversário da Cidade	Médio	Cultura e Turismo
Outubro	Festival do Camarão e Frutos do Mar	Grande	Turismo
Novembro	Dia da Consciência Negra	Médio	Cultura
Novembro	Encontro dos Motociclistas	Médio	Turismo
Novembro	Festa do Dia do Evangélico	Médio	Turismo
Dezembro	Nossa Senhora da Conceição - Padroeira	Grande	Turismo
Dezembro	Auto de Natal	Médio	Turismo

AA



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente originado da PMCB , contendo 03 (**tres**) lauda, protocolado sob o nº 1098/2022.

Conceição da Barra-ES, 19 de agosto de 2022.


Patrícia Alves de Souza

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 19 de agosto de 2022.


Patrícia Alves de Souza

Protocolista